



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

Processo nº 13888.720.905/2019-21

Contrato nº: 05/2019

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de carregadores nº 05/2019 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e Saint Way Consultoria e Serviços Ltda. - EPP.

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no *DOU* de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Saint Way Consultoria e Serviços Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.188.743/0001-06, sediada Rua Silvio Rizzardo, nº 1.369, Jardim Campos Eliseos, Campinas – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Eunice Maria dos Santos**, portadora da Cédula de identidade nº 17.375.442-9 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 093.000.888-07, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por seu órgão de representação regional – DICAD/PRFN3, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 1134/2020/ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com a Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços: carregadores



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 7.074,02 (sete mil. setenta e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 84.888,24 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e total contratual para 20 meses de R\$ 141.480,40 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICACIA**

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 04 de março de 2020

  
**Lúcia Cristina Bertolucci**

Representante legal da **CONTRATANTE**

  
**Eunice Maria dos Santos**

Representante legal da **CONTRATADA**

SMART WAY CONSULTORIA E SIST. INF. LTDA  
CNPJ Nº 188 743/0001-08

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha: 

2- Bruna Cristina Miotto: 